



Ofício nº 034/2024 - GP

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar os bons préstimos à Vossa Excelência, apresentar para apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei;

PROJETO DE LEI N° 09 DE 15 DE ABRIL DE 2024 Altera a Lei nº 577, de 12 de janeiro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal da Cultura, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCO PAULO DAL BELLO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama.

Araçariguama, 15 de abril de 2024.

MENSAGEM N° 384/2024

PROJETO DE LEI N° 09/2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 577, de 12 de janeiro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal da Cultura, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo alterar o art. 3º da Lei nº 577, de 12 de janeiro de 2011, visando que o anteposto da LEI N°577 de 12 de Janeiro de 2011, seja expandido o número de 11 (Onze) para 17(Dezessete) conselheiros participantes com igualdade de peso de voto, e seus respectivos suplentes, desta forma alterando a composição, para que as indicações não sejam feitas através de câmaras ou comissões, conforme art. 8º do regimento interno deste conselho.

Ante o exposto, considerando que se trata de medida política-administrativa com interesse público, tenho a grata satisfação de levar ao conhecimento de Vossas Excelências este importante Projeto de Lei para avaliação, discussão e aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCO PAULO DAL BELLO
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama.



PROJETO DE LEI N° 09, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 577, de 12 de janeiro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal da Cultura, e dá outras providências.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 577, de 12 de janeiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 17 (dezessete) membros titulares e seus respectivos suplentes, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com a expedição de Decreto, onde constarão os seus membros, a saber:

- I. Secretário Municipal de Cultura;
- II. Diretor Municipal de Cultura;
- III. Diretor de Departamento de Oficinas;
- IV. 1 (um) representante da Linguagem de Artes Plásticas;
- V. 1 (um) representante da Linguagem da Música;
- VI. 1 (um) representante da Linguagem de Teatro;
- VII. 1 (um) representante da Linguagem de Dança;
- VIII. 1 (um) representante da Literatura e Biblioteca;
- IX. 1 (um) representante Jovem de Organizações Relacionadas à Cultura ou Cidadania com Atuação Local;
- X. 1 (um) representante da Linguagem de Artesanato;
- XI. 1 (um) representante da Linguagem de Cinema e Vídeo;
- XII. 1 (um) representante da Linguagem de Memória e Patrimônio;
- XIII. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- XIV. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- XV. 1 (um) representante do Legislativo Municipal;
- XVI. 1 (um) representante das Entidades de Ensino Superior;
- XVII. 1 (um) representante das Entidades Sociais;

§ 1º Desempenharão as funções de Presidente, Vice-Presidente e de Secretário do Conselho Municipal de Cultura, respectivamente, o Secretário Municipal de Cultura, o Diretor Municipal de Cultura e o Diretor de Departamento de Oficinas.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Araçariguama será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por período igual e sucessivo.

§ 3º Os conselheiros e seus suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades, relacionados nos incisos I ao XVII deste artigo.

As indicações seguiram da seguinte forma:



- I. Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo serão indicados 04 representantes sendo;
- 03 - Membros Natos:
- a) Secretário municipal (presidente)
 - b) Diretor de Cultura (vice-presidente)
 - c) Diretor de Oficinas (secretário)
- 01 Representante legal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- II. Da Casa de Cultura Cora Coralina serão
- 01- Representante da Linguagem de Artes Plásticas;
01- Representante da Linguagem da Música;
01- Representante da Linguagem de Teatro;
01- Representante da Linguagem de Dança;
01- Representante da Linguagem de Cinema e Vídeo;
01-Representante da Linguagem de Memória e Patrimônio;
- III. Da Secretaria de Educação serão indicados
- 01- Representante legal
 - 01- Representante da Literatura e Biblioteca;
 - 01- Representante das Entidades de Ensino Superior;
- IV. Da Assistência Social
- 01- Representante legal da Secretaria de Assistência Social
 - 01- Representante Jovem de Organizações Relacionadas à Cultura ou Cidadania com Atuação Local
 - 01- Representante da Linguagem de Artesanato;
- V. Das Entidades Sociais
- 01- Representante das Entidades Sociais;
- VI. Do Poder Legislativo Municipal
- 01- Representante legal do Poder Legislativo Municipal

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 3º da Lei nº 577, de 12 de janeiro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 15 de abril de 2024.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito do Município